



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.895, DE 20 DE JULHO DE 2013.

Prorroga até 31 de dezembro de 2013 os efeitos da Resolução 1.876, de 28 de julho de 2012, que cria o II Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecon e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1.974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1.978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.578/2012, apreciado e deliberado na 650ª Sessão Plenária Ordinária, no dia 20 de julho de 2013, em Salvador-BA;

CONSIDERANDO os resultados obtidos e os pedidos de prorrogação do II Programa Nacional de Recuperação de Créditos por parte de diversos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2013 os efeitos da Resolução nº 1.876, de 28 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2012, Seção 1, página 147, que cria o II Programa Nacional de Recuperação de Créditos do Sistema Cofecon/Corecon.

Art. 2º As anuidades relativas ao ano de 2012 poderão ser incluídas no Plano de Recuperação de Crédito referido nesta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador-BA, 20 de julho de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em exercício